



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

**Ata Nº. 13/2021 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande  
Reunião Ordinária de 11 de junho de 2021**

**FORMATO MISTO (PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA)**

## Ordem do Dia

**1. Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores.**

**2. Período de Antes da Ordem do Dia**

**3. Assuntos da Câmara Municipal**

3.1. Proposta de Deliberação para aprovação de Protocolo de Cooperação - Centro Qualifica da Petroensino, Lda.

3.2. Proposta para Aprovação da Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal que aprovou o " Protocolo - referente à instalação, organização e funcionamento do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela"

3.3. Proposta de Deliberação para Aprovação da Adenda ao Protocolo de Cooperação do Gabinete de Apoio ao Emigrante.

**3.4. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**

3.4.1. Proposta de Deliberação para Aprovação dos Trabalhos Complementares da Empreitada - Requalificação da Vila de Pedrógão Grande.

3.4.2. Proposta de Deliberação para Aprovação da Adjudicação da Hasta Pública para Alienação de Cortiça de Árvores de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande.

3.4.3. Proposta de Deliberação para Aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da Empreitada - Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande.

3.4.4. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 10/05/2021 a 04/06/2021: Presentes catorze processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

3.4.5. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal.

3.4.5.1. Proposta de Deliberação final sobre o pedido de licenciamento de Reconstrução total de habitação na sequência do incêndio de 17.06.2017- Processo n.º 22/2018.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- 3.4.5.2. Proposta de Deliberação final sobre o pedido de licenciamento de Construção de arrumo agrícola e muro de vedação não confinante com a via pública- Processo n.º 164/2020.
- 3.4.5.3. Proposta de Deliberação final sobre o pedido de licenciamento de Construção de arrumo de apoio habitacional - Processo n.º 205/2020.
- 3.4.5.4. Proposta de Deliberação para Aprovação da Arquitetura - Construção de Moradia Unifamiliar - Processo n.º 163/2020.
- 3.4.5.5. Proposta de Deliberação para Aprovação da Arquitetura e Dispensa Parcial do Cumprimento da dotação de estacionamento - Construção de moradia unifamiliar - Processo n.º 81/2021.

**3.5. Unidade Administrativa e Financeira**

- 3.5.1. Resumos do Diário da Tesouraria dos dias 27 de maio de 2021 e 9 de junho de 2021.
- 3.5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 10/05/2021 a 21/05/2021 e de 24/05/2021 a 02/06/2021.
- 3.5.3. Proposta para conhecimento do Executivo Municipal da 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano do Ano 2021.
- 3.5.4. Proposta para conhecimento do Relatório de Execução da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, referente ao 2º Semestre de 2020.
- 3.5.5. Proposta de Deliberação para Aprovação de Apoio Financeiro à APARF- Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follerau.
- 3.5.6. Proposta de Deliberação de Apoio Extraordinário à Casa de Pedrógão Grande.
- 3.5.7. Proposta de Deliberação para Aprovação da 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021.

**Presenças:**

**Presidente da Câmara Municipal:** Valdemar Gomes Fernandes Alves

**Vereadores:** João Manuel Gomes Marques

Maria Margarida David Lopes Guedes

Raúl José Piedade Baptista Garcia

Nelson David Fernandes

Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com a redação que lhe foi dada pelo art.º 2.º da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, a presente Reunião do Executivo Municipal realizou-se em formato Misto (Presencial/Videoconferência), tendo o Vereador João Manuel Gomes Marques, participado na mesma no formato de videoconferência. O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, e o Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, estiveram presentes no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Hora de Abertura: 16:00**

**Hora de Encerramento: 19:00**

**Secretário: A Coordenadora Técnica, Inês Catarina Moreira Nunes**

Sendo dezasseis horas e trinta minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

**1. Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores:** Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail e em formato papel, o texto da **Minuta da Ata n.º 10/2021** e **Minuta Ata n.º 11/2021**, e tendo sido solicitadas correções às referidas minutas, o Executivo Municipal menciona que as atas reuniam condições para serem votadas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 10/2021, da Reunião Ordinária de Câmara de 14 de maio e a Ata n.º 11/2021, da Reunião Ordinária de Câmara de 28 de maio.

Dando-se cumprimento nos termos do n.º 3, art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**2. Período de Antes da Ordem do Dia**

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, propondo aos Vereadores que as reuniões do Executivo Municipal fossem gravadas, para facilitar na elaboração da Ata. Continuou sugerindo que após a aprovação da Ata, a gravação fosse destruída.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, o Vereador João Manuel Gomes Marques, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e o Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, concordaram com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, interveio e passou a ler: *“Em primeiro lugar quero referir Senhor Presidente da Câmara Municipal voltarei a insistir junto das entidades competentes a sua recusa em não incluir na ordem de trabalhos deste Executivo Municipal as questões apresentadas por mim e pelos Vereadores do Partido Social Democrata, no que se refere à ETPZP/Petroensino, pelo que volto formalmente a insistir, as questões já enviadas atempadamente sejam incluídas na próxima reunião de câmara, na próxima ordem de trabalhos deste Executivo Municipal. Depois, conforme consta da publicação na página do Município de Pedrógão Grande, do Facebook, datado de 12 de abril, foi publicitada a candidatura dos Municípios ao 1º Direito, esse programa de apoio à habitação e à reabilitação, protocolado com o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, tendo conhecimento da apresentação*

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*de várias candidaturas, fiquei de algum modo e era isso que queria perguntar, o porquê do nosso Município não estar na página do IHRU, bem como o protocolo. Não vendo lá nenhum protocolo assinado com o IHRU, tendo conhecimento da apresentação de várias candidaturas, questiono a razão do nosso município não fazer parte dos municípios com protocolo com o IHRU, pois sem esse protocolo assinado as candidaturas que nós recebemos não servem para nada e, portanto, as pessoas gastaram dinheiro com diferente documentação necessária à candidatura e ainda vêm as suas expectativas goradas, face ao que efetivamente precisam. Nestes termos entendo ter havido falhas nos serviços e, Sr. Presidente, sem protocolo o Sr. não tem nada sobre a candidatura ao 1º Direito.*

*Por fim, e como estamos a finalizar o mandato, torna-se necessário agendar os assuntos cumprindo as diligências necessárias para que seja agendada na ordem de trabalhos da reunião de camara, nem que seja para conhecimento, o Relatório de Auditoria da Câmara Municipal do estado financeiro e outras situações conexas, aquando da saída do ex-chefe de divisão e mais dois elementos, dado o mesmo nunca ter sido presente em reunião, apesar de várias vezes o ter solicitado. Entendo estar na altura de termos conhecimento dele.”*

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a palavra esclarecendo a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, que a proposta apresentada pelos Vereadores iria ser agendada na próxima ordem de trabalhos. Prosseguiu referindo que daria a conhecer o Relatório da Auditoria, disse que o processo-crime se encontrava no Ministério Público. Finalizou solicitando ao seu Adjunto Telmo Alves, que prestasse os esclarecimentos relativos “projeto” ao 1º direito.

O Adjunto Telmo Alves iniciou a intervenção cumprimentando todos os presentes. Prosseguiu esclarecendo que foi assinado a participação da estratégia local e as candidaturas. Afirmou que o que se estava a passar com Pedrógão Grande seria que 1º Direito tinha passado para Lisboa, referindo que o IHRU nunca tinha dito ao Município de Pedrógão Grande que seria necessário efetuar um acordo de colaboração. Finalizou a sua intervenção mencionando que teria de se reverter a situação entre o IHRU e o Município de Pedrógão Grande.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes retomou a palavra dizendo que a Camara municipal tem o dever de ajudar os municípios e que este município devia ser lembrado por boas ações.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio informando a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, que desconhecia o modo em como se procedia aos esclarecimentos, no entanto que iria averiguar o assunto.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, fez uso da palavra solicitando ao Presidente da Câmara, que concedesse um intervalo de cinco minutos, pois queria



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

esclarecer um assunto com o Vereador João Manuel Gomes Marques e com a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves concedeu os cinco minutos para um intervalo.

*O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia e a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes ausentaram-se da sala para falar telefonicamente com o Vereador João Manuel Gomes Marques.*

**3. Assuntos da Câmara Municipal**

**3.1. Proposta de Deliberação para aprovação de Protocolo de Cooperação - Centro Qualifica da Petroensino, Lda.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Os termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente do seu artigo 23º, n.º 2, os Municípios têm atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, tempos livres, equipamento urbano e promoção do desenvolvimento;*

*A proximidade entre a Câmara Municipal de Pedrógão Grande e a PETROENSINO;*

*Ambas as entidades reconhecem o interesse mútuo em institucionalizar relações de colaboração com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas, logísticas e programáticas de cada uma e as vantagens que poderão advir da implementação conjunta de programas e ações nos vários domínios da intervenção municipal;*

*O presente protocolo que visa regular as relações efetivas e os termos em que será efetivada a colaboração entre a Câmara Municipal de Pedrógão Grande e a PETROENSINO ao nível da oferta formativa;*

*A PETROENSINO – Ensino e Formação Profissional, Lda, no âmbito deste protocolo, assegurará, gratuitamente, o planeamento e execução de Planos de Formação adequados às necessidades formativas da dos funcionários da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

- a) A Câmara Municipal delibere aprovar o presente protocolo de cooperação, que visa regular as relações efetivas e os termos em que será efetivada a colaboração entre a Câmara Municipal de Pedrógão Grande e a PETROENSINO ao nível da oferta formativa*
- b) A proposta seja aprovada em minuta nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo n.º 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Deliberação:** Após análise a Câmara Municipal deliberou reprovar a aprovação de Protocolo de Cooperação - Centro Qualifica da Petroensino, Lda., verificando-se dois votos a favor do Presidente da Câmara Municipal e do Vice-Presidente da Câmara Municipal e três votos contra do Vereador João Manuel Gomes Marques que apresentou a seguinte declaração de voto: “*Não reconheço legitimidade à atual gerência porque não foi eleita pelo Órgão Municipal.*”, declaração que foi também subscrita pela Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, e pelo Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.2. Proposta para Aprovação da Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal que aprovou o " Protocolo - referente à instalação, organização e funcionamento do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela"**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O presente Protocolo tem por objeto regular a instalação, organização e funcionamento do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela.*

*Em 23 de julho de 2009, foi celebrado entre o Ministério da Justiça e o Município de Figueiró dos Vinhos, o Protocolo relativo à instalação, organização e funcionamento do Julgado de Paz do Município de Figueiró dos Vinhos, inserido no Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela.*

*Subsequentemente, o Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, foi criado pela alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 289/2009, de 8 de outubro.*

*O presente protocolo tem a sua assinatura agendada para o dia 27 de maio de 2021 e a próxima reunião de Câmara Municipal realiza-se apenas no dia 28 de maio de 2021, pelo que, por despacho do sr. Presidente da Câmara Municipal de 24 de maio, foi aprovado o presente protocolo, devendo ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.*

*A competência para aprovar o presente protocolo é da Câmara Municipal, nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.*

- *Os julgados de paz estão vocacionados para a participação cívica e responsabilização das partes na superação dos conflitos em que intervêm,*

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*uma vez que estas podem optar pela mediação – meio não adversarial de resolução de litígios – ou pelo julgamento pelo juiz de paz, privilegiando-se, em qualquer dos casos, a consensualidade, contribuindo-se, desta feita, decisivamente, para a almejada pacificação social.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere, tendo em vista a continuidade do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, que foi criado pela alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 289/2009, de 8 de outubro, a ratificar o despacho do sr. Presidente da Câmara Municipal que aprovou o presente protocolo.*

*Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio dizendo que a sua intenção de voto seria favorável, no entanto a dividir as despesas o Município de Pedrógão Grande devia ter tomado uma posição. Referiu que o concelho de Pedrógão Grande seria o único que não tinha Tribunal, mencionando que em sua opinião os Julgados de Paz deviam ter ficado no concelho de Pedrógão Grande.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra mencionando que era a favor dos Julgados da Paz. Referiu que os Municípios deviam ter os mesmos direitos que os outros, alegando que à assuntos pequenos seriam resolvidos de igual aos outros. Finalizou dizendo que os Julgados da Paz deviam ter ficado em Pedrógão Grande, referindo que esperava que os Municípios pudessem ter benefícios.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, fez uso da palavra referindo que os Julgados da paz, careciam de uma série de exigências, nomeadamente, sala Juiz Julgados de Paz, arquivo, sala audiências, sala de espera, sala de mediação, sala de conciliação, WC's, referindo que os Julgados de Paz iriam funcionar num piso do Tribunal de Figueiró dos Vinhos. Terminando por referir que assinaram o acordo os Municípios de, Figueiró dos Vinhos, Penela, Ansião, Alvaiázere e Pedrógão Grande.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal que aprovou o Protocolo - referente à instalação, organização e funcionamento do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela. A presente proposta foi aprovada em minuta, para



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.3. Proposta de Deliberação para Aprovação da Adenda ao Protocolo de Cooperação do Gabinete de Apoio ao Emigrante.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*No âmbito da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;*

*Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, se concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de instituir e gerir os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;*

*Estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório e têm como objetivo apoiar e informar os referidos cidadãos, na área social, jurídica, económica e empresarial, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos, e ainda aconselhar e informar os cidadãos portugueses que pretendam emigrar;*

*De acordo com a alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as competências transferidas são exercidas, no que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, em articulação com o membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas;*

*A Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas é o serviço de Administração central que, por força do Despacho n.º 12040/2019, de 9 de dezembro de 2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, se encontra na dependência do membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas;*

*No quadro das suas competências, estão previstas funções de colaboração e cooperação com os municípios, desenvolvendo-as através da Direção de Serviços de Emigração e da Direção de Serviços Regional.*

*O Município de Pedrógão Grande assinou o Protocolo de Cooperação com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas no âmbito do funcionamento do GAE – Gabinete de Apoio ao Emigrante, em 17 de maio de 2018, tendo sido presente e aprovado em reunião de Executivo Municipal de 10.05.2018 (conforme anexo).*

*A minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração agora proposto pela DGACCP regula, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro,*





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o Município, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de Pedrógão Grande, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de back-office e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2012 de 19 de janeiro.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea r), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a aprovação da minuta de adenda ao Protocolo de Colaboração proposto pela DGACCP em anexo à presente proposta.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar da Adenda ao Protocolo de Cooperação do Gabinete de Apoio ao Emigrante.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

### **3.4. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**

#### **3.4.1. Proposta de Deliberação para Aprovação dos Trabalhos Complementares da Empreitada - Requalificação da Vila de Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A Câmara Municipal em reunião ordinária do executivo de 12 de março de 2020 aprovou a abertura de procedimento – concurso público, referente à empreitada “Requalificação da Vila de Pedrógão Grande”, nos termos da alínea b) do art.º 19 do CCP, na sua redação atual, sendo estipulado como preço base 1.823.257,25 € e o prazo de execução de 545 dias;*

*A empreitada foi adjudicada à empresa “Diamantino Jorge & Filho, S.A.”, pelo valor de 1.572.985,82 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.*

*No decurso da empreitada a fiscalização da empreitada, verificou a existência de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas e/ou imprevisíveis, que conduzem à alteração das soluções preconizadas em projeto, nomeadamente relacionadas com:*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- *TM1- Demolição de Muro de Vedação – traduz-se na demolição de 52,00m<sup>2</sup> de um muro de vedação existente e conflituante com a implantação de um muro a construir;*
- *TM2- Execução de Fundação de Muro de Alvenaria – traduz-se na execução de fundação de muro de suporte de terras, necessário para a salvaguarda das infraestruturas pedonais que estão a ser construídas, bem como antevendo a possibilidade de no futuro ser criado um estacionamento naquele local;*
- *TM3- Instalações Elétricas – O projeto de instalações elétricas submetido a concurso foi realizado pela EDP – Coimbra, no entanto, com a alteração do Concelho de Pedrógão Grande, para a zona da EDP – Leiria e na sequência de alterações legislativas, os técnicos da EDP (E-redes) deslocaram-se ao local e efetuaram algumas alterações ao projeto existente, quer quanto à localização de armários, postes de iluminação pública e baixadas elétricas, travessias de via, assim como a colocação de tubagem de 160mm de diâmetro em algumas zonas. Importa ainda realçar que a rede elétrica enterrada existente, na grande maioria dos troços encontrava-se obstruída, o que obrigou à sua integral execução;*
- *TM4- Ligação de tubos de queda de águas pluviais – consiste na execução de caixas de visita e ramais de ligação, por forma a que as águas pluviais não danifiquem os passeios e demais infraestruturas;*
- *TM5- Fornecimento e aplicação de lancil de passeio – Traduz-se numa alteração ao projeto na zona junto da Rotunda localizada ao pé dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, por forma a condicionar o trânsito, em especial de veículos pesados, garantindo que os mesmos não ultrapassem a faixa de rodagem definida, salvaguardando as passagens pedonais;*
- *TM6- Levantamento e reposição de calçada – Traduz-se na reposição de calçada no jardim do fundo da Vila, resultante da passagem de uma conduta de abastecimento de água;*
- *TM7- Projeto da Conduta de Ligação de Valongo ao Sistema de Saneamento de Pedrógão Grande – Conduta Gravítica sob pressão – sistema em Alta) – Traduz-se na execução de uma conduta de saneamento, desde o início de obra (Vale da Manta) até à zona do Centro de Saúde de Pedrógão Grande, por forma a que no futuro, quando as Águas do Vale do Tejo, S.A. pretendam concluir o projeto referido não seja necessário danificar as infraestruturas existentes. Importa realçar que o valor da execução da conduta será participado pela Águas do Vale do Tejo, S.A..*
- *TM8- Instalação de tubo de água para rega dos espaços verdes, incluindo soldaduras e todos os acessórios necessários, dentro dos limites da empreitada e nos termos da planta anexa. Importa realçar que o valor da aquisição do tubo de PEAD 63mm a efetuar pelo Município tem um custo de 2 540,93 € já com o Iva incluído à taxa de 23%.*

*A Fiscalização da Empreitada procedeu à avaliação das quantidades e dos preços apresentados pela Entidade Executante para a execução dos trabalhos complementares, através de medição das quantidades e da adoção dos preços*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*contratuais no caso dos trabalhos serem da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em circunstâncias semelhantes, considerando que os valores apresentados são passíveis de aceitação, de acordo com comparativo efetuado entre os preços propostos pela Entidade Executante, os preços contratuais e os preços gerados/compostos pela Fiscalização com base nos preços praticados no mercado.*

*A responsabilização dos trabalhos complementares acima referidos que resultam de circunstâncias não previstas e/ou imprevisíveis, cujo valor com IVA é de 65 269,94 € (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro centimos), considera-se que eles se repartem de acordo com o seguinte quadro:*

TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS			
Descrição dos Trabalhos:		Valor:	
TM1; TM2; TM5; TM6; TM8		10 844,70 €	
TM8 (aquisição do tubo)		2 065,80 €	
TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS			
Descrição dos Trabalhos:		Valor:	
TM3; TM4; TM7		48 333,61 €	
<b>TRABALHOS COMPLEMENTARES - VALOR TOTAL</b>		<b>Valor Total C/IVA</b>	
61 244,11 €		65 269,94 €	

*A execução dos presentes trabalhos complementares não acarreta um prolongamento do prazo de execução da empreitada, pelo que o mesmo se mantém inalterado;*

*Face ao exposto e dado que os trabalhos descritos são indispensáveis à conclusão da obra, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do n.º2 e alínea a) e b), do n.º4, ambos do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na atual redação, delibere aprovar os trabalhos complementares anteriormente descritos e que resultam de circunstâncias não previstas e/ou imprevisíveis uma vez que se verifica que os mesmos não são tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto deste contrato sem inconveniente para o Dono de obra assim como o valor apurado para suprimento de Trabalhos complementares não excede os 10% ou 40% do preço contratual permitido, no montante global de 65 269,94 € (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro centimos), valor já com a taxa de Iva incluída, ficando a eficácia da presente proposta condicionada a aprovação da modificação orçamental respetiva.”*

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, solicitou aos Engenheiros Tiago Mendes e António Armindo que apresentassem o motivo a que se devia os trabalhos complementares.

Os Engenheiros Tiago Mendes e António Armindo, iniciaram a sua intervenção cumprimentando o Executivo Municipal. Prosseguiram referindo não ser uma

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

empreitada fácil, no entanto que iriam tentar esclarecer. Começaram pelos trabalhos a mais n.º 1, o qual informaram que após o início dos trabalhos, houve necessidade de demolir a outra parte do muro, dado que as escavações do muro a construir junto à moradia do senhor Vítor Canelas iriam colocar em causa as fundações do muro proposto a demolir. Continuaram dizendo que os trabalhos a mais n.º 2, seria a execução do muro atrás referido, que teria sido proposto a demolir. Tratava-se de um muro com cerca de 2 metros de altura. Relativamente aos trabalhos a mais n.º 3, quem elaborou o projeto de infraestruturas elétricas foi a EDP de Coimbra em 2016, no entanto como a jurisdição passou para Leiria, e dado que passaram alguns anos a entidade justificou a necessidade de rever o projeto para abertura de novas valas/conduatas, decorrente de exigências que se prendem com alterações legislativas. Referiram ainda que havia um acordo entre o Município de Pedrógão Grande e a EDP, em que nesse acordo a Câmara só executava as valas e a tubagem. Também não foi possível a utilização de negativos (conduatas) existentes, dado que as mesmas não ficaram bem executadas há anos atrás. Relativamente aos trabalhos a mais n.º 4, disseram que em frente ao jardim do fundo da vila tinha havido abatimentos, mas não estaria contemplado em projeto. Referiram que os trabalhos a mais n.º 5, que o projeto fazia referência que o pavês fosse ao nível do betuminoso, o que na opinião dos engenheiros seria mais seguro para os ciclistas e para as pessoas. Os trabalhos a mais n.º 6, mencionaram que se devia à conduata de abastecimento de águas de acesso à rega do jardim do fundo da vila e que não estaria previsto o levantamento da reposição do pavê. E por fim os trabalhos a mais n.º 7, alegaram que em julho de 2020, surgiu pela EPAL uma conduata que iria fazer a ligação dos esgotos os pesos, que iria passar na localidade de Vale da Manta. Como a EPAL não tinha prazo para início dos trabalhos e depois iria destruir o pavimento decidiu -se incluir na empreitada, estando a ser elaborado um acordo entre a EPAL e o Município. Relativamente aos trabalhos a mais n.º 8 são devidos à tubagem solicitada pelo Vereador do Pelouro para rega os espaços verdes e que passará a ser realizada com água proveniente do poço Municipal. Finalizaram dizendo que estariam ao dispor do Executivo Municipal para esclarecer tudo o que fosse necessário relativamente a esta matéria.

Concluídos os motivos que levaram a proposta de trabalhos complementares, o Presidente da Câmara Municipal colocou o assunto à discussão tendo -se verificado as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra questionando quem era o autor do projeto.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio solicitando à Coordenadora Técnica, Inês Nunes, que prestasse o esclarecimento solicitado.

A Coordenadora Técnica, Inês Nunes, iniciou a sua intervenção esclarecendo o Vereador João Manuel Gomes Marques que o projeto seria da autoria dos técnicos do



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Município, mas que atendendo ao preço base fixado seria uma empreitada superior à classe 3 de alvará, logo o mesmo carecia de prévia revisão, por entidade devidamente qualificada, conforme estipulado no artigo 43º do Código dos Contratos Públicos.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra questionando qual era a empresa que tinha feito a revisão do projeto, bem como qual o montante pago. Perguntou se o montante dos trabalhos a mais se estaria dentro das percentagens exigidas por lei.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio solicitando aos Engenheiros Tiago Mendes e António Armindo, que prestassem os esclarecimentos solicitados.

Os Engenheiros Tiago Mendes e António Armindo, fizeram uso da palavra informando a Vereador que teria percentagem de 10% nos trabalhos a mais de natureza prevista e 40% nos trabalhos a mais de natureza imprevista, no entanto que a empreitada com este valor apresentaria cerca de 5% de trabalhos a mais.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal, aprovou dos trabalhos complementares, verificando-se dois votos a favor do Presidente da Câmara Municipal e do Vice- Presidente da Câmara Municipal, duas abstenções do Vereador João Manuel Gomes Marques e do Vereador Raul José Piedade Batista Garcia e um voto contra da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes que apresentou a declaração de voto que se transcreve: *“Voto contra porque depois de saber que o projeto foi revisto por uma entidade externa, a mesma devia ter previsto os trabalhos a mais, não tenho nada contra os técnicos da Câmara eles fazem o seu trabalho.”*

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.4.2. Proposta de Deliberação para Aprovação da Adjudicação da Hasta Pública para Alienação de Cortiça de Árvores de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

- *O Município de Pedrógão Grande é detentor de diversas propriedades com sobreiros cuja cortiça, tem atualmente 10 anos de criação, devendo ser extraída;*
- *Decorreu no dia 02 de junho de 2021 a Hasta pública para alienação de Cortiça das Propriedades de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande, de acordo com a deliberação da reunião de câmara do dia 30 de abril de 2021;*
- *Foram apresentadas quatro propostas, tendo sido excluídas três, pelos motivos que se encontram elencados na ata realizada pela Comissão da Hasta Pública;*

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Foi considerada válida a proposta apresentada por Luís Miguel da Silva Gordino, no valor de 8.100,00€, sem IVA;
- Junta-se Ata da Hasta pública e Auto de Arrematação Provisório;
- A competência para autorização da alienação de bens móveis é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea cc), do n.º1, do artigo 33º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea cc), do n.º1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sobre o seguinte:  
*Adjudicar o procedimento de hasta pública para extração e alienação da cortiça das propriedades de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande ao concorrente - Luís Miguel da Silva Gordino – pelo valor de 8 100,00€ (oito mil e cem euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificou -se a seguinte intervenção:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio referindo que votaria favoravelmente confiando no júri do procedimento de avaliação das propostas.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, adjudicar o procedimento de hasta pública para extração e alienação da cortiça das propriedades de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande ao concorrente - Luís Miguel da Silva Gordino – pelo valor de 8 100,00€ (oito mil e cem euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos.

**3.4.3. Proposta de Deliberação para Aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da Empreitada - Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- A Câmara Municipal em reunião ordinária do executivo de 29 de novembro de 2018, deliberou por unanimidade a abertura de procedimento – ajuste direto nos termos do n.º 3 do art.º 164 da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro e do art.º 24 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, referente à empreitada “Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande”, sendo estipulado como preço base 1.010.316,03€;
- A empreitada foi adjudicada à empresa “Floresta bem Cuidada, Lda.”, pelo valor de 880.573,14 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- *Tendo sido concluída a empreitada, procederam os serviços ao agendamento/ convocatória, nos termos do art.º 394º do Código dos Contratos Públicos, para a realização de vistoria para efeitos de receção provisória.*
- *A vistoria para efeitos de receção provisória ocorreu no dia 19 de abril de 2021, na presença do representante do empreiteiro e da fiscalização municipal, não contemplando qualquer defeito ou anomalia na execução, tendo estes serviços procedido à elaboração do auto de vistoria.*
- *O auto de receção provisória nos termos do art.º 395º do Código dos Contratos Públicos foi efetuado a 19 de abril de 2021, e assinado pelos intervenientes;*

*Propõe-se que:*

*Atendendo a que esta empreitada excede as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que diz respeito ao valor, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:*

*Aprovar do auto de vistoria nos termos do art.º 394 do Código dos Contratos Públicos da Empreitada “Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande”.*

*Aprovar do auto de receção provisória nos termos do art.º 395 do Código dos Contratos Públicos da Empreitada “Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande”.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar do auto de receção provisória nos termos do art.º 395 do Código dos Contratos Públicos da Empreitada “Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.4.4. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 10/05/2021 a 04/06/2021:** Presentes catorze processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

**3.4.5. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**3.4.5.1. Proposta de Deliberação final sobre o pedido de licenciamento de Reconstrução total de habitação na sequência do incêndio de 17.06.2017- Processo n.º 22/2018.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O Requerente solicita o licenciamento da operação urbanística em epígrafe, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e doravante designado por RJUE, para a qual existe aprovação de arquitetura, por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a 18.02.2020 e Deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo, realizada a 12 de março de 2021.*

*Para o efeito o Requerente juntou os projetos d especialidades previstos no n.º 16, capítulo III, Anexo I, da Portaria 113/2015 de 22 ed Abril;*

*A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de especialidades refere que foram entregues os projetos de especialidades para efeitos de licenciamento da pretensão, tendo merecido proposta de concordância por parte do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território e Despacho do Vereador do Pelouro, para remissão do processo à Reunião de Câmara.*

*De acordo com o estabelecido no artigo 23.º do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a deliberação final das operações urbanísticas elencadas no n.º 1, do mesmo artigo e diploma legal.*

*A aprovação da presente proposta carece de deliberação final da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea c) do RJUE.*

*Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar a emissão de licença administrativa, relativamente à operação urbanística em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea c) do RJUE.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de licença administrativa referente à Reconstrução total de habitação na sequência do incêndio de 17.06.2017.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**3.4.5.2. Proposta de Deliberação final sobre o pedido de licenciamento de Construção de arrumo agrícola e muro de vedação não confinante com a via pública- Processo n.º 164/2020.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O Requerente solicita o licenciamento da operação urbanística em epígrafe, nos termos do n.º2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e doravante designado por RJUE, para a qual existe aprovação de arquitetura, por Deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo, realizada a 12 de março de 2021.*

*Para o efeito o Requerente juntou os projetos d especialidades previstos no n.º16, capítulo III, Anexo I, da Portaria 113/2015 de 22 ed Abril;*

*A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de especialidades refere que foram entregues os projetos de especialidades para efeitos de licenciamento da pretensão, tendo merecido proposta de concordância por parte do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território e Despacho do Vereador do Pelouro, para remissão do processo à reunião de Câmara.*

*De acordo com o estabelecido no artigo 23.º do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a deliberação final das operações urbanísticas elencadas no n.º1, do mesmo artigo e diploma legal.*

*A aprovação da presente proposta carece de deliberação final da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º1, alínea c) do RJUE.*

*Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar a emissão de licença administrativa, relativamente à operação urbanística em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º1, alínea c) do RJUE.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de licença administrativa, referente à construção de arrumo agrícola e muro de vedação não confinante com a via pública.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**3.4.5.3. Proposta de Deliberação final sobre o pedido de licenciamento de Construção de arrumo de apoio habitacional - Processo n.º 205/2020.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O Requerente solicita o licenciamento da operação urbanística em epígrafe, nos termos do n.º2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e doravante designado por RJUE, para a qual existe aprovação de arquitetura, por Deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo, realizada a 25 de fevereiro de 2021.*

*Para o efeito o Requerente juntou os projetos de especialidades previstos no n.º16, capítulo III, Anexo I, da Portaria 113/2015 de 22 de Abril;*

*A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de especialidades refere que foram entregues os projetos de especialidades para efeitos de licenciamento da pretensão, tendo merecido proposta de concordância por parte do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território e Despacho do Vereador do Pelouro, para remissão do processo à Reunião de Câmara.*

*De acordo com o estabelecido no artigo 23.º do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a deliberação final das operações urbanísticas elencadas no n.º1, do mesmo artigo e diploma legal.*

*A aprovação da presente proposta carece de deliberação final da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º1, alínea c) do RJUE.*

*Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar a emissão de licença administrativa, relativamente à operação urbanística em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º1, alínea c) do RJUE.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de licença administrativa referente à Construção de arrumo de apoio habitacional.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**3.4.5.4. Proposta de Deliberação para Aprovação da Arquitetura - Construção de Moradia Unifamiliar - Processo n.º 163/2020**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A requerente solicita a Construção de uma Moradia Unifamiliar – Alteração ao projeto de arquitetura inicial, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;*

*Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;*

*A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;*

*A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 27/05/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;*

*De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;*

*A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 20.º do RJUE.*

*Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura referente à Construção de Moradia Unifamiliar.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**3.4.5.5. Proposta de Deliberação para Aprovação da Arquitetura e Dispensa Parcial do Cumprimento da dotação de estacionamento - Construção de moradia unifamiliar - Processo n.º 81/2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A requerente solicita a Construção de uma Moradia Unifamiliar, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;*

*Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;*

*A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;*

*A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 27/05/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;*

*De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;*

*A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 20.º do RJUE e do art.º 93.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.*

*Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE e delibere aprovar a dispensa e isenção parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do art.º 93.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.”*

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Arquitetura – Construção de uma Moradia Unifamiliar – Processo n.º 81/2021 à requerente Andreia Filipa David Simões, nos termos e fundamentos descritos na proposta. Mais deliberou a Câmara Municipal, aprovar a dispensa parcial do cumprimento da dotação do estacionamento, com uma abstenção Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A presente proposta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5. Unidade Administrativa e Financeira**

**3.5.1. Resumo do Diário da Tesouraria dos dias 27 de maio de 2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1 547 346,95 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos); Operações não Orçamentais: € 217 568,52 (duzentos e dezassete mil, quinhentos e sessenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos); **Resumo do Diário da Tesouraria do dia 09 de junho de 2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1 527 650,40 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos); Operações não Orçamentais: € 216 993,98 (duzentos e dezasseis mil, novecentos e noventa e três euros e noventa e oito cêntimos).

**3.5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 10/05/2021 a 21/05/2021 e de 24/05/2021 a 02/06/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 441 124,86 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e quatro euros e oitenta e seis cêntimos).

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez uso da palavra questionando o Presidente da Câmara Municipal a que dizia respeito os pagamentos efetuados às entidades Petroibérica- Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, SA, Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. e Agro - Fag, Lda.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra esclarecendo que o pagamento à entidade Petroibérica- Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, SA, no montante de 12.816,99€ (Doze mil Oitocentos e Dezasseis Euros e Noventa e Nove Cêntimos), se devia ao fornecimento de combustíveis. Prosseguiu solicitando à Coordenadora Técnica, Inês Nunes, que prestasse os restantes esclarecimentos.

A Coordenadora Técnica, Inês Nunes, interveio esclarecendo que o pagamento à entidade Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., no montante de 15.794,00 (Quinze Mil Setecentos e Noventa e Quatro Euros), se devia à correção de anomalias do Estádio São Mateus) e o pagamento à entidade Agro - Fag, Lda., no montante de 13.845,72€ (Treze Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Euros e Setenta e Dois Cêntimos) se devia à limpeza das faixas de gestão de combustível.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra perguntando ao Presidente da Câmara Municipal a que se devia o pagamento efetuado à Trilhos do Zêzere, Lda.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra solicitando à Coordenadora Técnica, Inês Nunes, que prestasse o esclarecimento.

A Coordenadora Técnica, Inês Nunes, retomou a palavra esclarecendo que o pagamento à entidade Trilhos do Zêzere, Lda., no montante de 7.872,00€ (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Dois Euros) se devia ao procedimento de limpezas dos percursos pedestres e de BTT que se encontra a decorrer.

**3.5.3. Proposta para conhecimento do Executivo Municipal da 9ª Alteração às Grande Opções do Plano do Ano 2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando:*

*Em conformidade com o deliberado na Reunião de Câmara realizada a 14 de maio de 2021, cumpre informar e remeter ao Executivo Municipal a documentação que consubstancia a 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande do ano de 2021;*

*A presente Alteração Orçamental Permutativa, foi autorizada por deliberação e prevê, nas GOP's o reforço de saldo em rubricas do PPI e AMR, no valor de 7.656,15€ (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos);*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*Face aos considerandos supracitados e atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.ª, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se à reunião da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 28 de maio, para conhecimento.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da 9ª Alteração às Grande Opções do Plano do Ano 2021.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**3.5.4. Proposta para conhecimento do Relatório de Execução da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, referente ao 2º Semestre de 2020.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Presente ofício da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, com referência 05-2021, datado de 18 de janeiro, cujo registo de entrada nos serviços municipais é ENT 3091 de 14-05-2021, para cumprimento da Clausula 2.ª, alínea d) do Acordo de Execução celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, remetem o Relatório de Execução referente ao 2.º Semestre de 2020;*

*O referido relatório encontra-se em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante;*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*Face aos considerandos supracitados e aos documentos presentes, submeta-se à reunião da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 28 de maio, para análise e conhecimento.*

*Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Execução da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, referente ao 2º Semestre de 2020.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5.5. Proposta de Deliberação para Aprovação de Apoio Financeiro à APARF- Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*A entidade APARF – Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau, Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública, através de Ofício dirigido à*

Reunião Ordinária 11-06-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Câmara Municipal de Pedrógão Grande, datado de maio de 2021 e com a referência ENT 3076 de 13-05-2021, vem solicitar a esta edilidade ajuda, colaboração na divulgação e generosidade para mitigar as dificuldades das crianças nas suas necessidades mais básicas como a alimentação e primeiros socorros na saúde;*

*A APARF – Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau, pela essência dos seus objetivos, neste ano de 2021, decidiu que o resultado da Campanha Do Dia da Criança será destinado às crianças do Norte de Moçambique;*

*A despesa solicitada tem inscrição no Orçamento do Município de Pedrógão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/040701, Projeto 2 251 2015/38 Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio à Atividade Regular, sendo que na presente data encontra-se sem dotação disponível.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere apreciar nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de um apoio monetário à APARF – Associação Portuguesa Amigos Raoul Follereau, cujo apoio será destinado às crianças do Norte de Moçambique;*

*Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*A eficácia desta proposta fica condicionada à aprovação de autorização de respetiva alteração orçamental permutativa.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir de um apoio monetário no valor de cinquenta euros à APARF- Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follerau.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5.6. Proposta de Deliberação de Apoio Extraordinário à Casa de Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto na*





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*A entidade Casa de Pedrógão Grande, através de Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, datado de 3 de maio de 2021 e com a referência ENT 3043 de 12-05-2021, vem solicitar a esta edilidade apoio material para a edição de livro e vídeo, substanciado em apoio monetário e/ou na aquisição de exemplares da obra em causa;*

*Mais informa a Casa de Pedrógão Grande, que receberam a importância de 200€ (duzentos euros) de apoio do IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, para a edição do livro intitulado “Ser Pedroguense”;*

*A Casa de Pedrógão Grande, no presente ano de 2021, ainda não entregou o Requerimento de Apoio ao Associativismo, e respetiva documentação que consta no artigo n.º 10 do Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor no Município de Pedrógão Grande;*

*A despesa solicitada tem inscrição no Orçamento do Município de Pedrogão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/080701, Projeto 2 251 2015/39 Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio para aquisição, manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens, sendo que na presente data encontra-se dotada com 3.600€ (três mil e seiscentos euros).*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere apreciar nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de um apoio extraordinário à Casa de Pedrógão Grande para a edição da obra “SER PEDROGUENSE”;*

*Mais se delibere sobre a forma de tal apoio, nomeadamente, em apoio monetário e/ou na aquisição de exemplares da obra em causa;*

*Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a aquisição de cinquenta exemplares da obra “Ser Pedroguense”.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**3.5.7. Proposta de Deliberação para Aprovação da 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando:*

*O ponto 8.3.1.2. do POCAL, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações;*

*O ponto 3 da NCP 26 (Norma de Contabilidade Pública) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial;*

*As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são documentos previsionais que exigem a necessidade de, durante o ano, proceder a ajustamentos que se podem traduzir em alterações ou revisões, agora, alterações permutativas ou modificativas;*

*A presente proposta de Décima Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021, encontra-se condicionada às propostas que a seguir se descrevem, nos termos e considerandos em que as mesmas tiverem sido aprovadas, nomeadamente:*

- ✓ Proposta: Pedido de Apoio Financeiro à APARF – Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau;*
- ✓ Proposta: Trabalhos Complementares da Empreitada - Requalificação da Vila de Pedrogão Grande, cifrando-se a mesma na importância de 65.269,94€ (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove mil e noventa e quatro centimos), com Iva incluído;*

*A verba acima solicitada, constante na proposta anteriormente descrita terá inscrição no Orçamento do Município de Pedrogão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/040701, Projeto 2 251 2015/38 Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio à atividade regular, projetos pontuais e deslocações, após aprovação de alteração ao orçamento;*

*A presente alteração orçamental permutativa prevê, nas GOP o reforço de saldo em rubricas do PPI e AMR 2121, no valor de € 65 319,94 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezanove euros e noventa e quatro centimos),*

*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Face aos considerandos supracitados e atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se à reunião da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 28 de maio, para análise e deliberação. Sendo posteriormente dado conhecimento ao Executivo Municipal.*

*A proposta seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 19:00 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Inês Catarina Moreira Nunes, Coordenadora Técnica, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal**

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**A Coordenadora Técnica,**

(Inês Catarina Moreira Nunes)